

## RESOLUÇÃO 02/2019

Em reunião extraordinária realizada no dia 02 de dezembro de 2019, a Comissão eleitoral do EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 012/2019 PARA SELEÇÃO PÚBLICA DE ENTIDADES, GRUPOS OU FÓRUMS CONGÊNERES, REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL ORGANIZADA PARA A COMPOSIÇÃO DO CONSELHO ESTADUAL DOS DIREITOS DA POPULAÇÃO DE LÉSBICAS, GAYS, BISSEXUAIS, TRAVESTIS E TRANSEXUAIS aprovou a Resolução 02/2019, nos seguintes termos:

**Considerando** o art. 2º do Edital:

*“A seleção pública será coordenada por Comissão composta de 04 (quatro) representantes cujos nomes serão aprovados, e publicados no Diário Oficial do Estado, por ato do Secretário de Justiça, Direitos Humanos e Desenvolvimento Social.*

*Parágrafo Único. A seleção pública será conduzida em todas as suas etapas por Comissão Eleitoral composta pelos representantes dos seguintes órgãos e entidades (...).”*

**Considerando** o art. 3º do Edital:

*“Compete à Comissão Eleitoral:*

*I – Conduzir e supervisionar o processo seletivo e deliberar, em última instância, sobre questões a ele relativas;*

*II – disciplinar, organizar, receber e analisar os requerimentos;*

*III – decidir imediatamente todas as dificuldades ou dúvidas que ocorrerem;*

*IV – receber os pedidos de impugnação do Edital e sobre demais incidentes verificados durante os trabalhos de avaliação;*

*V – resolver e fazer publicar as decisões relativas ao processo eleitoral.”*

**Considerando** o art. 19º do Edital:

*“Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela Comissão Eleitoral.”*

**Considerando** que, mesmo com a prorrogação das inscrições das organizações da sociedade civil, não houve número suficiente de inscrições homologadas para preencher as reservas de vagas previstas no art. 4º, incisos II (*quatro representantes de redes ou fóruns, de âmbito estadual, com atuação junto à população LGBT, em no mínimo três territórios de identidade mediante comprovação das ações realizadas*) e III (*dois representantes de grupos e núcleos de pesquisa de instituições de ensino superior, com notório trabalho em sexualidade, diversidade sexual e de gênero, bem como referente aos direitos da população LGBT*)

**Considerando** o precedente do Edital de Nº 001/SJDHDS/2016, em que ocorreu situação semelhante.

**A Comissão resolve:**

1. As vagas reservadas conforme os incisos II e III do art. 4º que não serão preenchidas pelos segmentos previstos nestes incisos em virtude da ausência de inscrições em número suficiente, automaticamente, serão destinadas às representações de entidades não-governamentais da sociedade civil de reconhecida atuação no campo de promoção e defesa dos direitos da população LGBT

Salvador, 02 de dezembro de 2019.

Kaio Icaro Silva de Macedo

Secretaria de Justiça, Direitos Humanos e Desenvolvimento Social – SJDHDS

Symmy Larrat Brito de Carvalho

Associação Brasileira de Lésbicas, Gays, Travestis e Transexuais – ABGLT

Dr. César Ulisses Oliveira Monteiro da Costa

Defensoria Pública do Estado da Bahia – DPE

Keila simpson Souza (Titular)

Associação Nacional de Travestis e Transexuais – ANTRA

Comissão Eleitoral